

CONTRATO Nº 251/2026

PROCESSO Nº 2026-XS6QW

Dispensa de Licitação, com fulcro no art.75, IX da Lei Federal nº 14.133/21

ID CidadES Nº 2026.500E1700001.09.0400

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC.

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.100, Edifício Estilo Center, 3º Andar, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, por seu **Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, Sr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA**, e o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**, autarquia estadual, estabelecido na Av. João Batista Parra, nº 465, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-925, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.162.790/0001-20, doravante denominado **CONTRATADO**, criada pela Lei Complementar nº 315/2004, com alterações posteriores, neste ato representado legalmente pela **Diretora Geral Interina, Srª SANDRA REGINA PIMENTA**, nomeada pelo Decreto Estadual nº 2089-S, de 05 de outubro de 2026, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, por dispensa de licitação nos termos no inc. IX do art. 75 da Lei 14.133/21 e do Decreto nº 5.352-R, observando Decreto nº 5.545-R, juntamente com a proposta apresentada pelo contratado, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de tecnologia da informação, cujo detalhamento, especificações e condições encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V deste Contrato.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Estudo Técnico Preliminar;
- (b) o Termo de Referência;
- (c) Condições técnicas e detalhamentos dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 51.980,08 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais e oito centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.118.804,80 (três milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	E-MAIL CORPORATIVO – ZIMBRA	Conta	690	R\$ 3,94	R\$ 2.718,60
2	SMS – ENVIO/RECEBIMENTO DE MENSAGENS VIA API	Mensagem	1.000	R\$ 0,0802	R\$ 80,20
3	ACESSO À INTERNET SEM IP VÁLIDO	Mbps	50	R\$ 3,97	R\$ 198,50
4	PUBLICAÇÃO NA INTERNET	Mbps	3	R\$ 3,97	R\$ 11,91
5	REDE METROPOLITANA – MANUTENÇÃO	Ponto	10	R\$ 689,08	R\$ 6.890,80
6	REDE DE FIBRA ÓPTICA – IMPLANTAÇÃO/REMANEJAMENTO	Ponto	1	R\$ 3.287,32	R\$ 3.287,32
7	VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES – MEMÓRIA RAM	GB	133	R\$ 79,44	R\$ 10.565,52
8	VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES – PROCESSADOR	CPU	55	R\$ 116,33	R\$ 6.398,15
9	ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE) – ÁREA EM DISCO	GB	7.910	R\$ 0,61	R\$ 4.825,10
10	BACKUP – ÁREA OCUPADA	GB	3.976	R\$ 0,70	R\$ 2.783,20
11	BACKUP – ÁREA PROTEGIDA	GB	5.681	R\$ 1,46	R\$ 8.294,26
12	HOSPEDAGEM DE SITES – ÁREA EM DISCO	GB	10	R\$ 1,18	R\$ 11,80
13	HOSPEDAGEM DE SITES – TRÁFEGO DE INTERNET	MB	133.743	R\$ 0,0016	R\$ 213,99
14	HOSPEDAGEM DE SITES – USO DE INFRAESTRUTURA	MB	25.529	R\$ 0,0035	R\$ 89,35
15	BANCO DE DADOS – ORACLE	GB	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
16	BANCO DE DADOS – SQL SERVER	GB	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
17	SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTOCOLO – SEP	Processo	563	R\$ 0,0050	R\$ 2,82
18	CONSULTORIA/SUPOORTE TÉCNICO – ANALISTA	Hora	20	R\$ 182,63	R\$ 3.652,60
19	ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO – TÉCNICO	Hora	20	R\$ 95,59	R\$ 1.911,80
VALOR MENSAL ESTIMADO (SOMA DOS ITENS 1 A 19)					R\$ 51.980,08
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 (SESSENTA) MESES					R\$ 3.118.804,80

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 Os preços praticados no presente contrato serão os previstos na Tabela de Preços do PRODEST para as contratações com os órgãos e entidade da Administração Pública, referente ao ano de 2026.

2.4.1 A tabela de preços do PRODEST será atualizada sempre em 01 de janeiro de cada ano pela variação do índice nacional de preços do consumidor INPC/IBGE, considerando os últimos 12 (doze) meses que antecedem, cabendo ao contratante a complementação orçamentária necessária a partir dessa data.

2.5 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará no que couber, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.9 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.10 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 Até o dia 05 (cinco) de cada mês a CONTRATADA emitirá o DUA/SEFAZ referente aos serviços prestados no mês anterior encaminhando-o ao CONTRATANTE para pagamento, que deverá ser efetuado até o décimo dia útil após o recebimento do mesmo, ficando ainda a critério da CONTRATANTE efetuar o pagamento através de transferência intraorçamentária, mediante depósito em Conta “C” do PRODEST – Banco: Banestes S/A – agência: 0076 – c/c: 10467157.

3.2 Ocorrendo erro na apresentação do DUA/SEFAZ, este será devolvido à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de DUA/SEFAZ devidamente retificado.

3.3 O não pagamento no prazo estipulado no item acima, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times (12/100) \times (ND/360)$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, enquanto perdurar qualquer pendência de execução ou obrigação imposta, sem que disto gere direito a reajustamento do preço praticado por ocasião do inadimplemento contratual.

3.6 Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas por força deste ajuste, que possa de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) inadimplência de obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos e terá início no dia de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba Matriz e Filiais para o exercício de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DO CONTRATANTE

6.1.1 Designar servidor(es) responsável(is) para o acompanhamento dos serviços.

6.1.2 Disponibilizar à CONTRATADA todos os elementos básicos e dados e/ou informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

6.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.

6.1.4 Acompanhar os serviços prestados efetuando os contatos necessários com a CONTRATADA.

6.1.5 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato.

6.1.6 Manter junto à CONTRATADA, devidamente atualizado, seu cadastro de servidores autorizados a demandar os serviços contratados e responsável técnico, sendo necessário informar: nome completo, e-mail, endereço e telefone comercial, cargo, setor onde trabalha e número funcional, conforme Anexo III do presente contrato.

6.1.6.1 Preencher o Anexo III do presente instrumento o qual integra o presente ajuste, e em havendo qualquer necessidade de alteração nos representantes indicados, encaminhar comunicação formal à CONTRATADA para os devidos registros, sendo que tal alteração não acarreta a necessidade de formalização de termo aditivo.

6.1.7 Efetuar abertura de solicitações de atendimentos (SAs) por intermédio, exclusivo, da central de atendimento da CONTRATADA, inclusive no que pertine a sinalização para início da prestação dos serviços.

6.1.8 Submeter previamente, à CONTRATADA, suas novas demandas, nas quais deverão ser apresentados os requisitos técnicos mínimos necessários para fins de análise de viabilidade técnica e/ou disponibilidade de recursos para o atendimento.

6.1.9 Manter regular o licenciamento dos softwares que, porventura, seja de sua competência, em observância à legislação vigente, não podendo a CONTRATADA vir a ser responsabilizada por qualquer penalidade advinda do seu descumprimento.

6.1.10 Observar e cumprir as regras e responsabilidades de sua competência, conforme dispõem os anexos que integram o presente instrumento.

6.1.11 Conhecer, cumprir e fazer cumprir a Política de Segurança da Informação da Prodest (disponível para consulta no site “seguranca.prodest.es.gov.br”), especialmente no tocante aos termos aplicáveis a esta contratação, sob pena de adoção das punições cabíveis.

6.1.12 Observar para que a utilização dos serviços contratados não coloque em risco a integridade ou disponibilidade dos recursos ou ambientes tecnológicos do PRODEST ou do Governo do Estado do ES, cause incidente de segurança que os afete, ou permita práticas ilegais que firam a legislação em vigor, podendo o PRODEST suspender temporariamente os serviços contratados, se necessário sem aviso prévio, até que a contratante elimine a causa que motivou a suspensão.

6.1.13 Observar e cumprir o Decreto Estadual nº 4505-R, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Estadual nº 5545-R, de 14 de novembro de 2023 e suas alterações posteriores, no que couber.

6.1.14 Quando o serviço exigir, o cliente deve responsabilizar-se pela guarda e integridade física dos equipamentos alocados em suas dependências.

6.2 DO CONTRATADO

6.2.1 Executar os serviços contratados por intermédio de técnicos especializados.

6.2.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos moldes do art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 Informar ao CONTRATANTE os meios para abertura de solicitações de atendimentos, mantendo-os devidamente atualizados.

6.2.4 Observar e cumprir as regras e responsabilidades de sua competência, conforme dispõem os anexos que integram o presente instrumento.

6.2.5 Observar e cumprir o Decreto Estadual nº 4505-R, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Estadual nº 5545-R, de 14 de novembro de 2023 e suas alterações posteriores, no que couber.

6.2.6 Atualizar o cadastro de servidores autorizados a demandar serviços de acordo com o requisitado formalmente pela CONTRATANTE.

6.2.7 Registrar somente as demandas de serviços provenientes dos representantes indicados formalmente pela CONTRATANTE.

6.2.8 Promover a análise crítica e de viabilidade técnica das demandas cientificando à CONTRATANTE quanto à disponibilidade do recurso.

6.3 DE AMBAS AS PARTES

6.3.1 As partes tratarão reciprocamente, com a devida confidencialidade, todas as informações de caráter sigiloso às quais terão acesso ou conhecimento durante a vigência da relação contratual, mesmo após seu encerramento ou extinção do vínculo entre as partes, por tempo indeterminado ou pelos prazos previstos na legislação em vigor – à exceção de quando autorizado pelo proprietário da informação, ou se requerido por força de lei ou mandado judicial.

6.4 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.4.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.4.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

6.4.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

6.4.4 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

6.4.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

6.4.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

6.4.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.4.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

6.4.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

6.4.10 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

6.4.11 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

6.4.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

6.4.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas,

permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

6.4.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

6.4.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

6.4.16 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de moratória, nas seguintes condições:

b.1) Fixa-se a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b.2) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

b.3) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

8.3 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

8.3.1 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.3.2 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade previstas no subitem alínea "a" do subitem 8.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

8.3.3 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.6 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

8.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

8.8 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto

de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução deste contrato será acompanhada pela Gerência de Tecnologia, Informação e Comunicação – GTIC, que designará servidor responsável, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

9.1.1 Em caso da necessidade de substituição do responsável técnico acima designado deverá a CONTRATANTE encaminhar à CONTRATADA tal alteração de acordo com o formulário constante do Anexo III do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

10.1 Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, Leonardo Toniati, Analista de Informática e/ou Wideraldo Patrocínio, Analista de Informática.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137º a 139º da Lei Federal nº 14.133/21, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS e DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 As omissões e os conflitos decorrentes deste contrato deverão ser, preferencialmente, resolvidos administrativamente entre as partes, levando em consideração o interesse público e os princípios estatuídos no “caput” do art. 32 da Constituição Estadual, entre eles, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, desde que não comprometam a finalidade pública institucional das partes, cabendo, especialmente a aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 4505-R, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Estadual nº 5545-R, de 14 de novembro de 2023 e suas alterações posteriores, no que couber, sem prejuízo da aplicação de legislação específica sobre a tecnologia da informação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 165º e art. 168º da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Vitória comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras Fundação – Fundação iNOVA Capixaba
Delegação de Competência conferida pela Portaria Nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

DOMINGOS SÁVIO ALVES DE FARIA

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e
Manutenção – Fundação iNOVA Capixaba

Delegação de Competência conferida pela Portaria Nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

SANDRA REGINA PIMENTA

Diretora Geral Interina - Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito
Santo – PRODEST

CONTRATADA

ANEXO I

CONTRATO Nº 251/2026 firmado entre a FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA e o PRODEST

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

CONDIÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. ATENDIMENTO

1.1 O Prodest conta com equipe própria e capacitada, dedicada aos clientes, nas seguintes condições:

1.1.1 Para requisições: suporte em horário comercial (8h30 às 18h);

1.1.2 Para incidentes: suporte 24 x 7 x 365 dias, através do telefone (27)3636-7201.

1.1.3 As demandas de serviços deverão ser registradas na ferramenta de Service Desk do Prodest, disponível no endereço <https://servicedesk.prodest.es.gov.br/>. Dúvidas e informações pelo telefone: (27)3636-7200.

1.2 Os serviços somente poderão ser demandados por pessoas autorizadas pelo cliente;

1.3 Eventuais falhas ou erros na solicitação de serviços ao Prodest (tais como informações incompletas ou equivocadas) são de responsabilidade, exclusiva, do cliente, ficando sujeita à renovação do SLA.

1.4 Após o registro da Solicitação de Atendimento (SA) o tempo estimado para o atendimento às requisições será informado na notificação da SA. Nos casos de incidentes o tempo para a solução dependerá de sua gravidade e extensão.

2. MANUTENÇÕES

2.1 Manutenções programadas no Data Center: executadas em horário não comercial sempre que necessárias, durante as quais os serviços poderão ficar indisponíveis.

2.2 O Prodest comunicará antecipadamente a data prevista para a realização dos serviços e a estimativa de indisponibilidade do sistema e/ou serviço.

2.3 Manutenções emergenciais: executadas em situações excepcionais, durante as quais os serviços poderão ficar indisponíveis. O Prodest comunicará possíveis indisponibilidades na prestação dos serviços.

3. NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

3.1 O período de apuração do nível do serviço será do primeiro ao último dia de cada mês, sendo que na contabilização do SLA não serão computados os tempos de indisponibilidade ocasionados pelos seguintes motivos:

3.1.1 Imperícia, imprudência, condutas negligentes ou dolosas do cliente;

3.1.2 Falhas, problemas de compatibilidade ou vícios em produtos ou serviços contratados pelo cliente junto a terceiros;

3.1.3 Falhas ou vícios nos equipamentos do cliente e/ou irregularidades na respectiva operação pela mesma;

3.1.4 Falhas em programas e sites físicos de responsabilidade do cliente;

3.1.5 Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato;

3.1.6 Desapropriação, ordens, proibições ou outros atos emanados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer;

3.1.7 Manutenção programada e negociada entre as partes;

3.1.8 Incidentes (incluindo os de segurança da informação) nos ativos do cliente.

3.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou por não cumprimento dos níveis de serviço pactuados, será aplicado desconto à razão de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total dos serviços, cujo acordo de nível de serviço não tenha sido cumprido, não podendo exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

E-MAIL CORPORATIVO – ZIMBRA (Item 1)	
Setor responsável	Gerência de Suporte (GESUP) / Subgerência de Internet (SGINT)
Descrição	Serviço de correio eletrônico corporativo que permite a troca de mensagens, disponível para usuários de toda a Administração Pública do Espírito Santo. O serviço pode ser acessado por interface Web, dispositivos móveis e clientes de correio (Outlook, Thunderbird), nos ambientes interno (redes corporativas do governo) e/ou externo (Internet).
Contempla	1) Subdomínio de correio eletrônico sob o domínio “es.gov.br” exclusivo para o cliente; 2) Serviços de antivírus e AntiSpam e demais filtros inerentes para inspeção das mensagens de entrada e saída; 3) Disponibilização de 10 GB de espaço em disco para conta de usuários e gestores; 4) Envio de mensagens com tamanho total máximo de 20 Mb; 5) Disponibilização de interface web para acesso às caixas postais (webmail.es.gov.br/ORGÃO), a partir da Internet ou da rede dos órgãos do Estado; 6) Disponibilização de acesso às caixas postais por qualquer software cliente (Outlook, Thunderbird, etc.) instalado nas estações de trabalho, com uso dos protocolos IMAP, POP e SMTP; 7) Backup de segurança de acordo com a política do PRODEST; 8) Recuperação de mensagens apagadas pelo usuário em até 30 dias; 9) Manutenção das contas de e-mail (inclusão, exclusão, alterações) ou suporte à execução da manutenção, exceto quando o órgão não possuir quadro de TI ou a pedido; 10) Console Web para administração das contas de e-mail do usuário (inclusão, exclusão, alterações) para clientes que possuam quadro de TI.
Não contempla	1) Envio de anexos com tamanho superior a 20MB; 2) Configuração do software cliente (Outlook, Thunderbird, dentre outros) nas estações de trabalho do cliente; 3) Solução de problemas de acesso ao servidor de e-mail por falha na linha de comunicação de dados CONTRATADA pelo cliente, junto às operadoras de telecomunicações;

E-MAIL CORPORATIVO – ZIMBRA (Item 1)	
	4) Intervenções na infraestrutura dos clientes para resolução de problemas de conectividade com o serviço; 5) Solução de problemas em estações de trabalho advindos de e-mails maliciosos abertos pelo cliente; 6) Licenças ou direitos de uso de qualquer software, inclusive o software cliente de gerenciamento de e-mail; 7) Garantia de operação com serviços externos (Gmail, outros).
Produto final	Serviço de e-mail corporativo clusterizado com gerenciamento de contatos, calendários e tarefas entre usuários.
SLA	Serviço em horário integral garantindo até 99,5% de disponibilidade.
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Ter gestor designado pelo cliente; 3) Informação, por parte do gestor do contrato pelo cliente, sobre as caixas de correio a serem criadas; 4) Ter acesso à Internet ou acesso ao PRODEST via link dedicado, como as redes corporativas do governo.
Cobrança	Número de contas de usuários.

SMS (Item 2)	
Setor responsável	Gerência de Sistemas (GESIN) / Subgerência de Projetos (SGPRJ)
Descrição	Provimento de serviços de intermediação para envio e recepção de mensagens curtas (SMS) para usuários do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço Móvel Especializado (SME), por meio de API - Application Programming Interface
Contempla	1) Envio, recepção e agendamento de disparos de mensagens via API 2) Relatórios via API: conteúdo de mensagem, total de mensagens enviadas e entregues, valor consumido. 3) Cadastro de permissão por sistema para consumo da API - via Acesso Cidadão 4) Uso de um L.A. (Large Account) ou Common Short Code, código de acesso único e exclusivo em todas as operadoras, único para o Governo do estado 5) Tamanho máximo de 160 caracteres a cada mensagem 6) Suporte técnico (telefônico ou via e-mail), solicitado por meio do helpdesk, durante o horário comercial do PRODEST para troubleshooting, aconselhamento técnico, esclarecimento de dúvidas.
Não contempla	Uso de um número L.A. por órgão, uma vez que o L.A. será único para o Governo do estado.
Produto final	Envio e recebimento de SMS via API.
SLA	SLA de disponibilidade: 99 %
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST, que será submetida a análise de disponibilidade e viabilidade; 2) Cadastro do sistema e de usuários no Acesso Cidadão.
Cobrança	Quantidade de mensagens trafegadas (enviadas e recebidas), sendo cobrada uma mensagem a cada 160 caracteres.

ACESSO À INTERNET (Item 3)	
Setor responsável	Gerência de Suporte (GESUP) / Subgerência de Segurança (SGSEG)
Descrição	Provimento de serviços de Internet em banda larga redundante para a Administração Pública, garantindo, assim, disponibilidade e estabilidade do serviço. Como recurso adicional, o PRODEST disponibiliza serviço de proxy, que, agregado ao serviço de Internet, permite controle de acesso dos usuários, otimização e melhor gerenciamento do uso da banda larga¹ ¹ Serão respeitados os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, conforme lei nº12.965, de 23 de abril de 2014, marco civil da internet (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm).
Contempla	1) Velocidade de conexão simétrica (download igual a upload) por graduação de Mbps (1 em 1), único e exclusivo para o cliente; 2) IP público, único, estático e unidirecional para o acesso do cliente disponibilizado via NAT - Network Address Translation ou via roteamento; 3) Serviço de Firewall ativado, podendo ser customizado como permissivo, com bloqueio de acesso por meio de ACL stateless - de acordo com a necessidade do cliente, restrito a, no máximo, 6 (seis) ACLs; 4) Disponibilidade de banda redundante feita por dois provedores de Internet, contando ainda com o PTT – Ponto de Troca de Tráfego - o que possibilita aos provedores locais disponibilizar informações sem depender de conexões para outros estados; 5) Medição de tráfego de acesso pelo sistema de monitoramento do Data Center do Governo; 6) Mensuração do uso de banda pelos clientes por gráfico; 7) Suporte técnico (telefônico ou via e-mail), solicitado por meio do helpdesk, durante o horário comercial do PRODEST para troubleshooting, aconselhamento técnico, esclarecimento de dúvidas.
Não contempla	Atuar no controle de regras do acesso à rede e de sua configuração.
Poderá ser requisitado	Serviço de proxy: configurado para comportar o controle do órgão, com envio de relatórios diários.
Produto final	Acesso à Internet escalonado conforme demanda do cliente². ² O PRODEST, na qualidade de gestor dos recursos do Data Center Governo, se reserva o direito de avaliar a banda demandada pelo cliente e, uma vez detectada desproporcionalidade ou mesmo outro fator que coloque em risco o nível de serviços prestado no Data center do Governo, poderá intervir de forma a garantir o nível de serviço global, minimizando dentro das possibilidades técnicas o prejuízo ou o não atendimento às expectativas do cliente.
SLA	SLA de disponibilidade do acesso à Internet: 99,5 %.
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST, que será submetida a análise de disponibilidade e viabilidade; 2) Cliente deverá se conectar em, pelo menos, um concentrador do Data Center; 3) Rede do cliente deverá pertencer ao padrão definido pelo PRODEST; 4) O solicitante deverá ser gestor.
Cobrança	Quantidade de Mbps contratado.

PUBLICAÇÃO NA INTERNET (Item 4)	
Setor responsável	Gerência de Suporte (GESUP) / Subgerência de Segurança (SGSEG)

PUBLICAÇÃO NA INTERNET (Item 4)	
Descrição	Prover acesso redundante à Internet para servidores situados no Data Center, utilizando tradução de endereços (NAT) no firewall de borda, na Administração Pública, garantindo, assim, disponibilidade e estabilidade ao serviço.
Contempla	1) Disponibilização de um endereço IP pertencente ao bloco ASN do Data Center, associado a um endereço IP reservado para o bloco IP da VLAN do cliente; 2) Publicação (tradução) de um endereço IP público único, estático e bidirecional, para um endereço IP interno do Data Center via NAT - Network Address Translation; 3) Alocação de banda ou para um endereço IP, ou para uma VLAN, possibilitando o compartilhamento de banda por servidores pertencentes à mesma VLAN; 4) Velocidade de conexão simétrica (download igual a upload) por graduação de Mbps (1 em 1), único e exclusivo para o cliente; 5) Firewall ativado, podendo ser customizado; 6) Disponibilidade de banda redundante feita por dois provedores de Internet, contando ainda com o PTT – Ponto de Troca de Tráfego. Isso permite aos provedores locais disponibilizar informações sem depender de conexões para outros estados; 7) Medição de tráfego de acesso com sistema de monitoramento do PRODEST; 8) Mensuração do uso de banda pelos clientes por meio de gráfico
Não contempla	1) Compartilhamento de banda entre IP's de VLANS diferentes; 2) Encaminhamento de portas para IP's diferentes (PNAT).
Produto final	Servidor virtualizado ou em colocation físico publicado para a Internet.
SLA	1) Níveis de garantia da banda, com ou sem oversubscription; 2) SLA de disponibilidade da Internet: 99,5%.
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Cliente deverá possuir pelo menos uma VLAN CONTRATADA com o PRODEST; 3) O solicitante deverá ser gestor.
Restrições	Contratação de banda acima do limite do PRODEST com as suas operadoras.
Cobrança	Quantidade de Mbps contratado.

REGISTRO DE DOMÍNIO (sem cobrança)	
Setor responsável	Gerência de Suporte (GESUP) / Subgerência de Internet (SGINT)
Descrição	Este serviço implementa um sistema distribuído para a resolução de nomes DNS para subdomínios "es.gov.br" e outras informações correlatas. Consiste em publicar informações relativas aos subdomínios "es.gov.br" de forma a possibilitar que um endereço de nome DNS esteja associado ao seu endereço IP correspondente permitindo a localização de hosts em um domínio determinado. O DNS é um serviço de consulta e tradução de "nomes" para "endereços" e vice-versa que utiliza o protocolo TCP/IP. "Endereços" são atribuídos a dispositivos de rede e estes recebem "apelidos" ou "nomes" para facilitar a identificação por parte dos usuários, bem como desacoplar um dispositivo de seu "endereço", por parte de aplicações.
Contempla	1) Registro de subdomínios DNS "es.gov.br" para todos os entes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo; 2) Quando for hospedado no Data Center do Estado, o PRODEST poderá fornecer o endereço IP;

REGISTRO DE DOMÍNIO (sem cobrança)	
	3) Gestão do domínio "es.gov.br", em especial, acompanhar as tratativas dos incidentes ocorridos nos subdomínios, imputando, se necessário, as punições cabíveis.
Não contempla	1) Atuar no controle de regras do acesso à rede e de sua configuração; 2) Atuar nas tratativas dos incidentes, porventura, ocorridos nos subdomínios delegados.
Produto final	Registro de subdomínio "es.gov.br".
SLA	Disponibilidade do serviço em horário integral.
Pré-requisitos	1) O nome de host deve estar posicionado na rede do PRODEST. Se não estiver, somente serão feitas delegações de domínios, sendo a autoridade responsável a apontada em documento oficial do órgão requisitante; 2) O solicitante deverá ser o representante legal do interessado.
Cobrança	Não aplicável.

REDE METROPOLITANA (Itens 5 e 6)	
Sector responsável	Gerência de Operações (GEOPE) / Subgerência de Data Center (SGDAT)
Descrição	Serviço de interconexão entre órgãos da administração pública e Data Center do Estado pela rede metropolitana de alta velocidade do governo.
Contempla	1) Instalação e ativação da infraestrutura; 2) Circuito com largura de banda de até 1Gbps, em regime de disponibilidade de 24x7 (24 horas por dia, todos os dias); 3) Monitoramento e suporte a incidentes e problemas em regime 24x7 (24 horas todos os dias); e 4) Acesso aos serviços corporativos hospedados no Data Center (mediante contratação).
Não contempla	1) Gestão e cessão de equipamentos para rede interna do cliente; 2) Infraestrutura de climatização e rede elétrica; 3) Segurança patrimonial; e 4) Fornecimento de ambiente físico para hospedagem da infraestrutura do circuito.
Produto final	Disponibilização de conexão com o Data Center.
SLA	1) 99,5% de disponibilidade mensal em regime de 24 x 7; 2) Tempos de atendimento: a) O tempo máximo para início do atendimento será de até 4 horas e o de solução de incidente até 8 horas, ambos contados a partir da abertura do chamado técnico; b) O tempo de solução poderá variar nas interrupções de serviço ocasionadas por casos fortuitos ou de força maior (por exemplo, desastres naturais, catástrofes, atos de vandalismo).
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Análise prévia e aprovação da demanda do cliente pelo PRODEST; 3) Ambiente físico adequado para instalação da infraestrutura necessária, observando inclusive as questões de climatização, energia elétrica e segurança de acesso físico aos equipamentos; 4) Livre acesso aos colaboradores do PRODEST ou por ele designados, aos equipamentos hospedados nos prédios públicos, inclusive em horários não comerciais, para o tratamento de incidentes; 5) Estar localizado em região abrangida pela Rede.

REDE METROPOLITANA (Itens 5 e 6)	
Cobrança	1) Pagamento unitário para ativação e/ou remanejamento de ativos; 2) Pagamento mensal por ponto de rede ativo.

VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES (Itens 7 e 8)	
Setor responsável	Gerência de Suporte (GESUP) / Subgerência de Software Básico (SGSWB)
Descrição	Este serviço consiste na disponibilização de servidores virtuais em regime de nuvem privada, baseados em plataformas Windows ou Linux, na configuração que atende à necessidade do cliente e nos moldes de IaaS (Infrastructure as a Service) para a Administração Pública do ES.
Contempla	1) Configuração das máquinas virtuais de acordo com as políticas do PRODEST, baseadas nas melhores práticas do mercado; 2) Plataforma de virtualização atualizada periodicamente; 3) Ambiente licenciado com Microsoft Windows Server e Microsoft SQL Server para servidores virtuais; 4) Suporte técnico (telefônico ou via e-mail), solicitado por meio do helpdesk, durante o horário comercial do PRODEST para troubleshooting, aconselhamento técnico e esclarecimento de dúvidas em ambientes: a) Windows; b) Linux: Oracle Linux e Debian – outras distribuições sob consulta. 5) Monitoramento 24 horas da infraestrutura e das máquinas virtuais; 6) Alta disponibilidade e redundância; 7) Isolamento dos recursos computacionais consumidos, garantindo que o Sistema Operacional de um servidor não comprometa a segurança de outra Máquina Virtual; 8) Gestão da capacidade do ambiente virtualizado por monitoramento, análise dos dados de utilização e ajustes das configurações das máquinas virtuais super ou subdimensionadas, assegurando o uso otimizado da infraestrutura. 9) Acesso às consoles dos servidores virtuais por interface web, condicionado ao termo de uso disponível em https://vsweb.dcpr.es.gov.br .
Não contempla	1) Suporte à instalação e configuração de Sistemas Operacionais distintos daqueles apontados no item 4 da seção Contempla; 2) Outras soluções de virtualização que não as suportadas pelo PRODEST; 3) Gerenciamento do Sistemas Operacionais e aplicativos (inclusive a aplicação de patches e atualizações); 4) Cessão de licenças do PRODEST para os clientes; 5) Licença de acesso para cliente (Microsoft Server CAL), bem como quaisquer outras não listadas no item 3 da seção Contempla; 6) Backup (contratação opcional).
SLA	1) Disponibilidade do serviço 99,5%; 2) Tempo de atendimento da S.A. de acordo com a característica da solicitação, e tempo de atendimento definido; 3) Tempo para provisionamento de máquinas virtuais: até 16 horas.
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Possuir gestor designado pelo cliente; 3) Ter acesso à Internet ou acesso ao PRODEST via link dedicado, como: Rede.ES e Metro.ES.
Cobrança	1) Configuração da máquina virtual

VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES (Itens 7 e 8)	
	a) Número de processadores; b) Quantidade de memória RAM disponibilizada; 2) Espaço em disco disponível para armazenamento, incluindo-se também o espaço necessário ao Sistema Operacional.

ARMAZENAMENTO DE DADOS (Item 9)	
Setor responsável	Gerência de Operações (GEOPE)/ Subgerência de Data Center (SGDAT).
Descrição	Fornecimento de área de armazenamento de dados (Storage) no Data Center com provisionamento para ambiente de virtualização de servidores.
Contempla	Monitoramento dos volumes provisionados.
Opcional	Geração de snapshots para Volumes NAS e/ou LUNs iSCSI (com cobrança adicional, e, sujeito a análise de viabilidade técnica e disponibilidade de recursos)
Não contempla	1) Gestão de conteúdo dos dados armazenamento; 2) Configuração de cliente de acesso (para acesso via protocolos NAS); 3) Liberação de regras de acesso em firewall (para acesso via protocolos NAS); 4) Serviço de virtualização de servidores; 5) Serviço de acesso às Redes metropolitanas do governo.
Produto final	Armazenamento de dados.
SLA	99,5% para disponibilidade mensal para serviços corporativos de Data Center.
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Possuir gestor designado pelo cliente; 3) Contratação de serviços de virtualização de servidores.
Cobrança	Pagamento mensal por GB disponibilizado para a área ocupada mais a reserva de snapshots, quando solicitado.

BACKUP (Itens 10 e 11)	
Setor responsável	Gerência de Operações (GEOPE) / Subgerência de Data Center (SGDAT)
Descrição	Serviço de backup de dados para ambiente de virtualização sob gestão do PRODEST.
Contempla	1) Instalação e configuração de agentes de backup quando necessário (requer avaliação prévia por parte do PRODEST); 2) Política de backup para ambiente de servidores virtuais: a) Execução de backups: i) Ambientes de Produção: – Execução diária dos backups (padrão); ou, – Execução semanal, quinzenal ou mensal dos backups (opcionais). ii) Ambientes de Homologação, Desenvolvimento, Treinamento ou outros Ambientes Similares: – Execução semanal dos backups (padrão), ou – Execução quinzenal ou mensal dos backups (opcionais). 3) Retenção de backups:

BACKUP (Itens 10 e 11)	
	a) Ambientes de Produção: i) Retenção de 30 (trinta) dias (padrão) ou, ii) Retenção de 15 (quinze) ou 7 (sete) dias (opcionais); iii) Retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o último backup realizado no mês de dezembro do ano corrente, (opcional e exclusivo para servidores de produção no ambiente de servidores virtuais, com geração de cobrança adicional). b) Ambientes de Homologação, Desenvolvimento, Treinamento ou outros Ambientes Similares: i) Retenção de 30 (trinta) dias (padrão) ou, ii) Retenção de 15 (quinze) ou 7 (sete) dias (opcionais). 4) Políticas de execução e retenção de backups para serviços de correio e hospedagem (políticas não customizáveis): a) Caixa de e-mail hospedada no Zimbra Server: Execução diária de backup; retenção de 30 (trinta) dias + retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o último backup realizado no mês de dezembro do ano corrente; b) Caixa de e-mail hospedada no Microsoft Exchange Server: Execução diária de backup; retenção de 30 (trinta) dias + retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o último backup realizado no mês de dezembro do ano corrente; c) Website hospedado no Microsoft IIS sob gestão do PRODEST: Execução diária de backup; retenção de 30 (trinta) dias + retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o último backup realizado no mês de dezembro do ano corrente. 4) Monitoramento dos jobs de backup;
Não contempla	1) Gestão de conteúdo dos dados armazenados; 2) Liberação de regras de acesso em firewall; 3) Instalação, atualização ou correção de VMTools, VSS, pacotes ou qualquer outro componente necessário para execução dos backups, ou ainda, qualquer ação que dependa de interação com o sistema operacional do servidor. 4) Backup de estações de trabalho; 5) Backup/restore para serviços de banco de dados; 6) Seleção de arquivos e pastas a serem protegidos (somente é possível backup do servidor virtual inteiro); 7) Archiving de Dados - que consiste na cópia (com retenção maior que 30 dias) de servidores virtuais ou quaisquer outros dados que serão apagados do sistema de armazenamento. 8) Realização de backups fora da "política de execução de backups" ou fora da rotina de execução automática da ferramenta de backups.
Produto final	Segurança dos dados.
SLA	99,5% de execução dos backups agendados.
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Possuir gestor designado pelo cliente; 3) Compatibilidade entre a solução de backup e os sistemas operacionais / aplicações que serão protegidas; 4) Contratação de serviço de virtualização de servidores no Data Center.
Cobrança	Pagamento mensal por GB de área protegida para solução de virtualização;

HOSPEDAGEM DE SITES, SISTEMAS E SERVIÇOS (Itens 12, 13 e 14)	
Setor responsável	Gerência de Suporte (GESUP) / Subgerência de Internet (SGINT)
Descrição	Serviço de infraestrutura de hospedagem de sites e sistemas web que envolvem os domínios "es.gov.br" no Data Center Governo utilizando a plataforma Microsoft Application Server - Internet Information Service – IIS.
Contempla	1) Hospedagem de Servidores Web na plataforma Microsoft IIS; 2) Gerenciamento de forma a garantir o funcionamento da infraestrutura e dos websites e sistemas hospedados, sem intervenção em código; 3) Acesso "FTP" para upload dos arquivos que compõem o site do sistema; 4) Alta disponibilidade e redundância para a infraestrutura de publicação web; 5) Infraestrutura para envio de mensagens de e-mail a partir da aplicação; 6) Backup; 7) Certificado do site.
Não contempla	1) Suporte à aplicação no tocante a código de programação; 2) Qualquer ferramenta ou componente que esteja fora do escopo definido para o ambiente Web na plataforma Microsoft IIS.
Produto final	Publicação de serviço Web na modalidade Webhosting.
SLA	Serviço em horário integral garantindo até 99,5 % de disponibilidade da infraestrutura Microsoft IIS.
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Possuir gestor designado pelo cliente; 3) Ter acesso à Internet ou acesso ao PRODEST via link dedicado, como as redes corporativas do governo; 4) Possuir conta de autenticação no serviço de diretórios do Data Center DC-GOV no PRODEST; 5) Site ou sistema web compatível com a infraestrutura ofertada pelo PRODEST.
Cobrança	1) Espaço em disco ocupado pelo conteúdo do site ou sistema; 2) Tráfego de internet (MB trafegado nos links de Internet); 3) Uso de infraestrutura (valor unitário por todos os MB trafegados); Obs.: O uso de infraestrutura representa o consumo da estrutura de publicação (servidores, softwares, pessoas, monitoramento, backup), ponderado pelo tráfego de dados total do site/sistema, independente da origem (Internet + rede interna).

BANCO DE DADOS (Itens 15 e 16)	
Setor responsável	Gerência de Suporte (GESUP) / Subgerência de Banco de Dados (SGDBA)
Descrição	Provimento de plataforma de bancos de dados Oracle (oferta temporariamente indisponível) e MS-SQL Server no regime de hospedagem compartilhada¹ e gerenciada. ¹ Uma hospedagem compartilhada visa dividir recursos de um ambiente computacional entre vários clientes, não sendo permitidas mudanças no ambiente para atendimento de demandas específicas, exceto se não apresentar riscos aos demais bancos de dados instalados no ambiente compartilhado.
Contempla	1) Permissões de acesso conforme padrões definidos pelo PRODEST²; 2) Instalação e configuração dos bancos de dados; 3) Criação e alteração de estruturas de banco de dados conforme solicitação do cliente;

BANCO DE DADOS (Itens 15 e 16)	
	4) Suporte técnico em horário comercial do PRODEST; 5) Cópia e restauração de banco de dados; 6) Definição, desenvolvimento e implementação de rotinas e procedimentos operacionais para a administração do ambiente de banco de dados; 7) Suporte dos fabricantes para os ambientes Oracle e MS-SQL Server para o ambiente PRODEST; 8) Diagnóstico de problemas relativos ao ambiente de banco de dados e a proposição de soluções; 9) Realização de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas gerenciadores de banco de dados instalados pela aplicação de correções publicadas pelo fornecedor; 10) Realização de migração de novas versões ou reinstalação de novos componentes, observando as exigências legais; 11) Suporte na recuperação do ambiente de banco de dados, em função da ocorrência de problemas que o indisponibilize; 12) Elaboração de diagnósticos do ambiente de banco de dados, visando proporcionar o melhor aproveitamento dos recursos e desempenho; 13) Limitação de acesso aos bancos de dados, conforme regras de segurança definidas; 14) Criação de contas de usuários e concessão de privilégios para acesso direto aos bancos de dados, conforme solicitação da CONTRATANTE, somente realizado, via servidor da CONTRATANTE, localizado no Data Center do Governo do ES sem privilégios de administrador; 15) Backup de segurança, o qual possui cobrança específica, conforme item "Cobrança" e política que segue: a) Banco de Dados Oracle i) Backup diário com retenção de 7(sete) dias; ii) Backup do último dia do mês com retenção de 30 (trinta) dias; iii) Backup do último dia do ano com retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. b) Banco de SQL Server i) Backup diário1 com retenção de 7(sete) dias; ii) Backup do transaction log de meia e meia hora no horário comercial com retenção de 7(sete) dias; iii) Backup do último dia do mês com retenção de 30 (trinta) dias; iv) Backup do último dia do ano com retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ² Caso a demanda requerida não seja compatível com as regras do serviço de banco de dados em ambiente compartilhado, há possibilidade de provimento de serviço virtualização de servidores.
Não contempla	1) Realização de atividades de análise, desenvolvimento, alteração ou construção de scripts para atender às necessidades do sistema do cliente; 2) Intervenções no conteúdo dos bancos de dados; 3) Licenciamento de uso ou cessão de qualquer tipo de software adicional; 4) Transferência de conhecimento para cliente ou terceiros; 5) Pagamento de taxas de manutenção ou seguro de qualquer software do cliente; 6) Utilização de infraestrutura de hardware e software que não seja a do Data Center do PRODEST; 7) Licenciamento e versão de banco de dados que não seja do PRODEST.
Produto final	Infraestrutura de banco de dados Oracle ou MS-SQL Server, com gerenciamento.
SLA	Serviço em horário comercial garantindo até 99,5% de disponibilidade.

BANCO DE DADOS (Itens 15 e 16)	
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Possuir gestor designado pelo cliente; 3) Ter acesso à Internet ou acesso ao PRODEST via link dedicado, como as redes corporativas do governo.
Cobrança	1) Espaço em disco ocupado pelo banco de dados; 2) Espaço em disco ocupado com o serviço de backup; 3) Hora de atendimento de SA.

SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTOCOLO – SEP (Item 17)	
Setor responsável	Gerência de Sistemas de Informação (GESIN)
Descrição	O Sistema Eletrônico de Protocolo (SEP) tem como objetivo o gerenciamento e controle das operações de recebimento, registro e tramitação de processos na Administração Pública Estadual.
Contempla	1) Gerar relatórios sob demanda; 2) Capacitar usuários. 3) Plataforma: Web 4) Versão: ASP.NET 2.0 5) Banco de Dados: Oracle 6) Linguagem: C#
SLA	1) O tempo máximo definido para o retorno do sistema, em caso de parada total durante o horário comercial, é de até 8 (oito) horas, estando o mesmo ativo e em produção no regime de 24x7x365 dias. 2) Disponibilidade: 99% por mês.
Cobrança	Os serviços serão faturados de acordo com o quantitativo de processos cadastrados no sistema.

CONSULTORIA – INFRAESTRUTURA E PLATAFORMA (Itens 18 e 19)	
Setor responsável	Consultoria em software básico, servidores virtuais, e-mail, redes, internet e projetos de TIC: Gerência de Suporte (GESUP) Consultoria em servidores físicos, armazenagem de dados: Gerência de Operações (GEOPE)
Descrição	Prestação de serviços de consultoria para propor soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) focadas em infraestrutura, abordando diversas áreas, como: 1) Software básico; 2) Armazenagem de dados; 3) Servidores físicos e virtuais; 4) Comunicação (e-mail); 5) Conectividade (rede e internet); 6) Projeto de TIC. O serviço pode ser feito por projetos, atuando na fase de planejamento, potencializando sua aplicabilidade e os recursos disponíveis, bem como buscando estratégias para minimizar possíveis riscos, aumentando, assim, as taxas de sucesso. A consultoria atende ainda demandas pontuais, por meio de visitas técnicas, orientações e apoio na escolha e na implantação de soluções de TIC.

CONSULTORIA – INFRAESTRUTURA E PLATAFORMA (Itens 18 e 19)	
Contempla	1) Identificação da necessidade; 2) Delimitação do escopo do serviço em conjunto com o cliente; 3) Orientações técnicas associadas ao contexto analisado; 4) Elaboração de relatório consultivo.
Não contempla	Realização de consultoria em assuntos não relacionados à TIC (consultoria de negócio).
Produto final	Como produto final do serviço de consultoria será entregue ao cliente relatório consultivo.
SLA	1) SLA de disponibilidade para o serviço: o serviço poderá ser requisitado em horário comercial (8h30 às 12h e 13h30 às 18h); 2) SLA para entrega do relatório: até 10 (dez) dias úteis, contados da data pactuada com o cliente.
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Disponibilidade do cliente para definição do escopo e demais alinhamentos; 3) Informações do ambiente do cliente.
Cobrança	A cobrança será de acordo com o número de horas de consultoria e/ou suporte técnico gastas para execução dos serviços.

CONSULTORIA – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Item 18)	
Setor responsável	Gerência de Sistemas de Informação (GESIN)
Descrição	Apoio consultivo para elaboração de termos de referência que visem à contratação de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação.
Contempla	1) Delimitação do escopo do serviço em conjunto com o cliente; 2) Orientações técnicas associadas ao contexto analisado; 3) Especificações técnicas para a minuta de termo de referência.
Não contempla	Consultoria para a especificação de requisitos não técnicos.
Produto final	Minuta do termo de referência com as condições técnicas entregue ao cliente.
SLA	1) SLA de disponibilidade para o serviço: o serviço poderá ser requisitado em horário comercial (8h30 às 12h e 13h30 às 18h); 2) SLA para entrega da minuta: até 20 (vinte) dias úteis, contados da data pactuada com o cliente.
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Disponibilidade do cliente para definição do escopo e demais alinhamentos.
Cobrança	A cobrança será de acordo com o número de horas de consultoria e/ou suporte técnico gastas para execução dos serviços

ANEXO II

CONTRATO Nº 251/2026 firmado entre a FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA e o PRODEST

TABELA DE PREÇOS 2026

TABELA DE PREÇOS 2026		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO
COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE		
E-mail Corporativo - Zimbra	conta	R\$ 3,94
SMS	unitário	R\$ 0,0802
Acesso à Internet (sem IP Válido)	Mbps	R\$ 3,97
Publicação na Internet	Mbps	R\$ 3,97
Publicação e acesso a serviços - Nuvem Pública / Internet	Mbps	R\$ 3,97
Rede Metropolitana - manutenção	ponto	R\$ 689,08
Rede de fibra óptica - Implantação/remanejamento	ponto	R\$ 3.287,32
DATA CENTER		
Hospedagem de ativos de TIC		
Sala Telecom	U	R\$ 153,21
Sala Colocation	U	R\$ 177,10
Sala Cofre	U	R\$ 216,48
Virtualização de Servidores		
VM - Memória RAM	GB	R\$ 79,44
VM - Processador	VCPU	R\$ 116,33
Área em Disco	GB	R\$ 0,61
Backup		
Backup (área ocupada)	GB	R\$ 0,70
Backup (área protegida)	GB	R\$ 1,46
Hospedagem de Sites, Sistemas e Serviços		
Hospedagem - Área em disco	GB	R\$ 1,1800
Hospedagem - Tráfego de Internet	MB	R\$ 0,0016
Hospedagem - Uso de infraestrutura	MB	R\$ 0,0035
Banco de Dados		
Oracle	GB	R\$ 3,68
SQL Server	GB	R\$ 3,68
Postgre	GB	R\$ 3,68
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		
Sistema Eletrônico de Protocolo - SEP	Processo	R\$ 0,005
Sistema on-line de Designação Temporária		
DT online publicação	Nº Public.	R\$ 730,41
DT online inscrição	Nº Inscritos	R\$ 0,16
Sistema DetranNet	Veículo	R\$ 0,0250
Sistema SIT Renach	Condutor	R\$ 0,0500
Sistema SIARHES	Vínculo	R\$ 8,98
RECURSOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS		
Consultoria e Suporte		
Consultoria / Desenvolvimento/ Suporte (Analista)	hora	R\$ 182,63
Atendimento e Suporte (Técnico)	hora	R\$ 95,59
Consultoria / Desenvolvimento/ Suporte (Analista)	UST	R\$ 38,37
DADOS E NEGÓCIOS		
Business Intelligence	usuário	R\$ 16,68

ANEXO III

CONTRATO Nº 251/2026 firmado entre a FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA e o PRODEST

TERMO DE DESIGNAÇÃO					
Gestor de TIC e servidores autorizados e abertura de chamados técnicos na Central de atendimento do Prodest					
Nome do Órgão e Sigla do Órgão:					
Nome Completo	Setor	Cargo	Telefone		Nº. Funcional
			Fixo	Celular	
Renato da Silva Fanzeres	GTIC	Gerente	3636-3500		1757
Ramon Macedo Tigre	GTIC / CINFRA	Coordenador	3636-3500		2242
Nome e assinatura do ordenador de despesa:					

ANEXO IV

CONTRATO Nº 251/2026 firmado entre a FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA e o PRODEST

TABELA DE LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS CONSTANTE NA PROPOSTA
TÉCNICO-COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD. MENSAL MÉDIA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
1	E-mail Corporativo – Zimbra	Conta	690	3,94	2.718,60
2	SMS – envio/recebimento de mensagens via API	Mensagem	1.000	0,0802	80,20
3	Acesso à Internet sem IP válido	Mbps	50	3,97	198,50
4	Publicação na Internet	Mbps	3	3,97	11,91
5	Rede Metropolitana – Manutenção	Ponto	10	689,08	6.890,80
6	Rede de fibra óptica - Implantação/remanejamento	Ponto	1	3.287,32	3.287,32
7	Virtualização de Servidores – Memória RAM	GB	133	79,44	10.565,52
8	Virtualização de Servidores – Processador	vCPU	55	116,33	6.398,15
9	Armazenamento de Dados (Storage) – Área em disco	GB	7.910	0,61	4.825,10
10	Backup – Área ocupada	GB	3.976	0,70	2.783,20
11	Backup – Área protegida	GB	5.681	1,46	8.294,26
12	Hospedagem de Sites – Área em disco	GB	10	1,18	11,80
13	Hospedagem de Sites – Tráfego de Internet	MB	133.743	0,0016	213,99
14	Hospedagem de Sites – Uso de infraestrutura	MB	25.529	0,0035	89,35
15	Banco de Dados – Oracle	GB	10	3,68	36,80
16	Banco de Dados – SQL Server	GB	2	3,68	7,36
17	Sistema Eletrônico de Protocolo – SEP	Processo	563	0,005	2,82
18	Consultoria/Suporte Técnico – Analista	Hora	20	182,63	3.652,60
19	Atendimento e Suporte Técnico – Técnico	Hora	20	95,59	1.911,80
VALOR MENSAL ESTIMADO (SOMA DOS ITENS 1 A 19)					51.980,08
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 (SESSENTA) MESES					3.118.804,52

ANEXO V

CONTRATO Nº 251/2026 firmado entre a FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA e o PRODEST

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação Direta de Serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC**, a serem prestados pelo Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo (PRODEST), para a **Fundação iNOVA Capixaba (Sede) e suas unidades hospitalares e ambulatoriais**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste documento.

Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD. MENSAL MÉDIA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
1	E-mail Corporativo – Zimbra	Conta	690		
2	SMS – envio/recebimento de mensagens via API	Mensagem	1.000		
3	Acesso à Internet sem IP válido	Mbps	50		
4	Publicação na Internet	Mbps	3		
5	Rede Metropolitana – Manutenção	Ponto	10		
6	Rede de fibra óptica - Implantação/remanejamento	Ponto	0,08		
7	Virtualização de Servidores – Memória RAM	GB	133		
8	Virtualização de Servidores – Processador	vCPU	55		
9	Armazenamento de Dados (Storage) – Área em disco	GB	7.910		
10	Backup – Área ocupada	GB	3.976		
11	Backup – Área protegida	GB	5.681		
12	Hospedagem de Sites – Área em disco	GB	10		
13	Hospedagem de Sites – Tráfego de Internet	MB	133.743		
14	Hospedagem de Sites – Uso de infraestrutura	MB	25.529		
15	Banco de Dados – Oracle	GB	10		
16	Banco de Dados – SQL Server	GB	2		
17	Sistema Eletrônico de Protocolo – SEP	Processo	563		
18	Consultoria/Suporte Técnico – Analista	Hora	20		
19	Atendimento e Suporte Técnico – Técnico	Hora	20		
VALOR MENSAL ESTIMADO (SOMA DOS ITENS 1 A 19)					
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 (SESSENTA) MESES					

1.2 Os quantitativos são estimativos e se baseiam no consumo do ano de 2026, conforme anexo II do ETP. O faturamento mensal corresponderá ao consumo efetivamente medido de cada item, não gerando para a CONTRATANTE obrigação de consumo mínimo.

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação, em atendimento às demandas da Fundação iNOVA Capixaba e de suas unidades hospitalares e ambulatoriais, compreendendo: **a)** conectividade por meio da Rede Metropolitana do Governo do Estado (Metro-ES), incluindo cessão e ativação de ativos ópticos e IP, cessão e ativação de infraestrutura de rack e cabeamento óptico e circuito óptico de alta velocidade disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24/7), com monitoramento de rede e infraestrutura e suporte a incidentes e problemas em regime 24/7; **b)** acesso e publicação na Internet; **c)** registro de domínio “es.gov.br”; **d)** correio eletrônico corporativo e serviços de SMS; **e)** serviços corporativos hospedados no Data Center do Governo do Estado (PRODEST) – virtualização de servidores, armazenamento de dados, backup, banco de dados e hospedagem de sites e sistemas; **f)** Sistema Eletrônico de Protocolo (SEP); e **g)** consultoria e suporte técnico especializados em TIC.

2.2 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.2.1 Seguem as especificações dos serviços que compõem o objeto, conforme catálogo de serviços do PRODEST, com a indicação dos itens correspondentes da tabela do item 1. Nas descrições, os termos “cliente” e “órgão” referem-se à CONTRATANTE.

E-MAIL CORPORATIVO – ZIMBRA (Item 1)	
Setor responsável	Gerência de Suporte (GESUP) / Subgerência de Internet (SGINT)
Descrição	Serviço de correio eletrônico corporativo que permite a troca de mensagens, disponível para usuários de toda a Administração Pública do Espírito Santo. O serviço pode ser acessado por interface Web, dispositivos móveis e clientes de correio (Outlook, Thunderbird), nos ambientes interno (redes corporativas do governo) e/ou externo (Internet).
Contempla	1) Subdomínio de correio eletrônico sob o domínio “es.gov.br” exclusivo para o cliente; 2) Serviços de antivírus e AntiSpam e demais filtros inerentes para inspeção das mensagens de entrada e saída; 3) Disponibilização de 10 GB de espaço em disco para conta de usuários e gestores; 4) Envio de mensagens com tamanho total máximo de 20 Mb; 5) Disponibilização de interface web para acesso às caixas postais (webmail.es.gov.br/ORGÃO), a partir da Internet ou da rede dos órgãos do Estado; 6) Disponibilização de acesso às caixas postais por qualquer software cliente (Outlook, Thunderbird, etc.) instalado nas estações de trabalho, com uso dos protocolos IMAP, POP e SMTP; 7) Backup de segurança de acordo com a política do PRODEST; 8) Recuperação de mensagens apagadas pelo usuário em até 30 dias; 9) Manutenção das contas de e-mail (inclusão, exclusão, alterações) ou suporte à execução da manutenção, exceto quando o órgão não possuir quadro de TI ou a pedido; 10) Console Web para administração das contas de e-mail do usuário (inclusão, exclusão, alterações) para clientes que possuam quadro de TI.
Não contempla	1) Envio de anexos com tamanho superior a 20MB; 2) Configuração do software cliente (Outlook, Thunderbird, dentre outros) nas estações de trabalho do cliente; 3) Solução de problemas de acesso ao servidor de e-mail por falha na linha de comunicação de dados CONTRATADA pelo cliente, junto às operadoras de telecomunicações; 4) Intervenções na infraestrutura dos clientes para resolução de problemas de conectividade com o serviço; 5) Solução de problemas em estações de trabalho advindos de e-mails maliciosos abertos pelo cliente; 6) Licenças ou direitos de uso de qualquer software, inclusive o software cliente de gerenciamento de e-mail; 7) Garantia de operação com serviços externos (Gmail, outros).
Produto final	Serviço de e-mail corporativo clusterizado com gerenciamento de contatos, calendários e tarefas entre usuários.
SLA	Serviço em horário integral garantindo até 99,5% de disponibilidade.

E-MAIL CORPORATIVO – ZIMBRA (Item 1)	
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Ter gestor designado pelo cliente; 3) Informação, por parte do gestor do contrato pelo cliente, sobre as caixas de correio a serem criadas; 4) Ter acesso à Internet ou acesso ao PRODEST via link dedicado, como as redes corporativas do governo.
Cobrança	Número de contas de usuários.

Serviços de SMS (Item 2)	
Setor responsável	Gerência de Sistemas (GESIN) / Subgerência de Projetos (SGPRJ)
Descrição	Provimento de serviços de intermediação para envio e recepção de mensagens curtas (SMS) para usuários do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço Móvel Especializado (SME), por meio de API - Application Programming Interface
Contempla	1) Envio, recepção e agendamento de disparos de mensagens via API 2) Relatórios via API: conteúdo de mensagem, total de mensagens enviadas e entregues, valor consumido. 3) Cadastro de permissão por sistema para consumo da API - via Acesso Cidadão 4) Uso de um L.A. (Large Account) ou Common Short Code, código de acesso único e exclusivo em todas as operadoras, único para o Governo do estado 5) Tamanho máximo de 160 caracteres a cada mensagem 6) Suporte técnico (telefônico ou via e-mail), solicitado por meio do helpdesk, durante o horário comercial do PRODEST para troubleshooting, aconselhamento técnico, esclarecimento de dúvidas.
Não contempla	Uso de um número L.A. por órgão, uma vez que o L.A. será único para o Governo do estado.
Produto final	Envio e recebimento de SMS via API.
SLA	SLA de disponibilidade: 99 %
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST, que será submetida a análise de disponibilidade e viabilidade; 2) Cadastro do sistema e de usuários no Acesso Cidadão.
Cobrança	Quantidade de mensagens trafegadas (enviadas e recebidas), sendo cobrada uma mensagem a cada 160 caracteres.

ACESSO À INTERNET (Item 3)	
Setor responsável	Gerência de Suporte (GESUP) / Subgerência de Segurança (SGSEG)
Descrição	Provimento de serviços de Internet em banda larga redundante para a Administração Pública, garantindo, assim, disponibilidade e estabilidade do serviço. Como recurso adicional, o PRODEST disponibiliza serviço de proxy, que, agregado ao serviço de Internet, permite controle de acesso dos usuários, otimização e melhor gerenciamento do uso da banda larga¹ ¹ Serão respeitados os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, conforme lei nº12.965, de 23 de abril de 2014, marco civil da internet (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm).
Contempla	1) Velocidade de conexão simétrica (download igual a upload) por graduação de Mbps (1 em 1), único e exclusivo para o cliente; 2) IP público, único, estático e unidirecional para o acesso do cliente disponibilizado via NAT - Network Address Translation ou via roteamento; 3) Serviço de Firewall ativado, podendo ser customizado como permissivo, com bloqueio de acesso por meio de ACL stateless - de acordo com a necessidade do cliente, restrito a, no máximo, 6 (seis) ACLs; 4) Disponibilidade de banda redundante feita por dois provedores de Internet, contando ainda com o PTT – Ponto de Troca de Tráfego - o que possibilita aos provedores locais disponibilizar informações sem depender de conexões para outros estados; 5) Medição de tráfego de acesso pelo sistema de monitoramento do Data Center do Governo; 6) Mensuração do uso de banda pelos clientes por gráfico; 7) Suporte técnico (telefônico ou via e-mail), solicitado por meio do helpdesk, durante o horário comercial do PRODEST para troubleshooting, aconselhamento técnico, esclarecimento de dúvidas.
Não contempla	Atuar no controle de regras do acesso à rede e de sua configuração.

ACESSO À INTERNET (Item 3)	
Poderá ser requisitado	Serviço de proxy: configurado para comportar o controle do órgão, com envio de relatórios diários.
Produto final	Acesso à Internet escalonado conforme demanda do cliente ² . ² O PRODEST, na qualidade de gestor dos recursos do Data Center Governo, se reserva o direito de avaliar a banda demandada pelo cliente e, uma vez detectada desproporcionalidade ou mesmo outro fator que coloque em risco o nível de serviços prestado no Data center do Governo, poderá intervir de forma a garantir o nível de serviço global, minimizando dentro das possibilidades técnicas o prejuízo ou o não atendimento às expectativas do cliente.
SLA	SLA de disponibilidade do acesso à Internet: 99,5 %.
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST, que será submetida a análise de disponibilidade e viabilidade; 2) Cliente deverá se conectar em, pelo menos, um concentrador do Data Center; 3) Rede do cliente deverá pertencer ao padrão definido pelo PRODEST; 4) O solicitante deverá ser gestor.
Cobrança	Quantidade de Mbps contratado.

PUBLICAÇÃO NA INTERNET (Item 4)	
Setor responsável	Gerência de Suporte (GESUP) / Subgerência de Segurança (SGSEG)
Descrição	Prover acesso redundante à Internet para servidores situados no Data Center, utilizando tradução de endereços (NAT) no firewall de borda, na Administração Pública, garantindo, assim, disponibilidade e estabilidade ao serviço.
Contempla	1) Disponibilização de um endereço IP pertencente ao bloco ASN do Data Center, associado a um endereço IP reservado para o bloco IP da VLAN do cliente; 2) Publicação (tradução) de um endereço IP público único, estático e bidirecional, para um endereço IP interno do Data Center via NAT - Network Address Translation; 3) Alocação de banda ou para um endereço IP, ou para uma VLAN, possibilitando o compartilhamento de banda por servidores pertencentes à mesma VLAN; 4) Velocidade de conexão simétrica (download igual a upload) por graduação de Mbps (1 em 1), único e exclusivo para o cliente; 5) Firewall ativado, podendo ser customizado; 6) Disponibilidade de banda redundante feita por dois provedores de Internet, contando ainda com o PTT – Ponto de Troca de Tráfego. Isso permite aos provedores locais disponibilizar informações sem depender de conexões para outros estados; 7) Medição de tráfego de acesso com sistema de monitoramento do PRODEST; 8) Mensuração do uso de banda pelos clientes por meio de gráfico
Não contempla	1) Compartilhamento de banda entre IP's de VLANs diferentes; 2) Encaminhamento de portas para IP's diferentes (PNAT).
Produto final	Servidor virtualizado ou em colocation físico publicado para a Internet.
SLA	1) Níveis de garantia da banda, com ou sem oversubscription; 2) SLA de disponibilidade da Internet: 99,5%.
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Cliente deverá possuir pelo menos uma VLAN CONTRATADA com o PRODEST; 3) O solicitante deverá ser gestor.
Restrições	Contratação de banda acima do limite do PRODEST com as suas operadoras.
Cobrança	Quantidade de Mbps contratado.

REGISTRO DE DOMÍNIO (sem cobrança)	
Setor responsável	Gerência de Suporte (GESUP) / Subgerência de Internet (SGINT)
Descrição	Este serviço implementa um sistema distribuído para a resolução de nomes DNS para subdomínios "es.gov.br" e outras informações correlatas. Consiste em publicar informações relativas aos subdomínios "es.gov.br" de forma a possibilitar que um endereço de nome DNS esteja associado ao seu endereço IP correspondente permitindo a localização de hosts em um domínio determinado. O DNS é um serviço de consulta e tradução de "nomes" para "endereços" e vice-versa que utiliza o protocolo TCP/IP. "Endereços" são atribuídos a dispositivos de rede e estes recebem "apelidos" ou "nomes" para facilitar a identificação por parte dos usuários, bem como desacoplar um dispositivo de seu "endereço", por parte de aplicações.

REGISTRO DE DOMÍNIO (sem cobrança)	
Contempla	1) Registro de subdomínios DNS “es.gov.br” para todos os entes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo; 2) Quando for hospedado no Data Center do Estado, o PRODEST poderá fornecer o endereço IP; 3) Gestão do domínio “es.gov.br”, em especial, acompanhar as tratativas dos incidentes ocorridos nos subdomínios, imputando, se necessário, as punições cabíveis.
Não contempla	1) Atuar no controle de regras do acesso à rede e de sua configuração; 2) Atuar nas tratativas dos incidentes, porventura, ocorridos nos subdomínios delegados.
Produto final	Registro de subdomínio “es.gov.br”.
SLA	Disponibilidade do serviço em horário integral.
Pré-requisitos	1) O nome de host deve estar posicionado na rede do PRODEST. Se não estiver, somente serão feitas delegações de domínios, sendo a autoridade responsável a apontada em documento oficial do órgão requisitante; 2) O solicitante deverá ser o representante legal do interessado.
Cobrança	Não aplicável.

REDE METROPOLITANA (Itens 5 e 6)	
Setor responsável	Gerência de Operações (GEOPE) / Subgerência de Data Center (SGDAT)
Descrição	Serviço de interconexão entre órgãos da administração pública e Data Center do Estado pela rede metropolitana de alta velocidade do governo.
Contempla	1) Instalação e ativação da infraestrutura; 2) Circuito com largura de banda de até 1Gbps, em regime de disponibilidade de 24x7 (24 horas por dia, todos os dias); 3) Monitoramento e suporte a incidentes e problemas em regime 24x7 (24 horas todos os dias); e 4) Acesso aos serviços corporativos hospedados no Data Center (mediante contratação).
Não contempla	1) Gestão e cessão de equipamentos para rede interna do cliente; 2) Infraestrutura de climatização e rede elétrica; 3) Segurança patrimonial; e 4) Fornecimento de ambiente físico para hospedagem da infraestrutura do circuito.
Produto final	Disponibilização de conexão com o Data Center.
SLA	1) 99,5% de disponibilidade mensal em regime de 24 x 7; 2) Tempos de atendimento: a) O tempo máximo para início do atendimento será de até 4 horas e o de solução de incidente até 8 horas, ambos contados a partir da abertura do chamado técnico; b) O tempo de solução poderá variar nas interrupções de serviço ocasionadas por casos fortuitos ou de força maior (por exemplo, desastres naturais, catástrofes, atos de vandalismo).
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Análise prévia e aprovação da demanda do cliente pelo PRODEST; 3) Ambiente físico adequado para instalação da infraestrutura necessária, observando inclusive as questões de climatização, energia elétrica e segurança de acesso físico aos equipamentos; 4) Livre acesso aos colaboradores do PRODEST ou por ele designados, aos equipamentos hospedados nos prédios públicos, inclusive em horários não comerciais, para o tratamento de incidentes; 5) Estar localizado em região abrangida pela Rede.
Cobrança	1) Pagamento unitário para ativação e/ou remanejamento de ativos; 2) Pagamento mensal por ponto de rede ativo.

VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES (Itens 7 e 8)	
Setor responsável	Gerência de Suporte (GESUP) / Subgerência de Software Básico (SGSWB)
Descrição	Este serviço consiste na disponibilização de servidores virtuais em regime de nuvem privada, baseados em plataformas Windows ou Linux, na configuração que atende à necessidade do cliente e nos moldes de IaaS (Infrastructure as a Service) para a Administração Pública do ES.
Contempla	1) Configuração das máquinas virtuais de acordo com as políticas do PRODEST, baseadas nas melhores práticas do mercado; 2) Plataforma de virtualização atualizada periodicamente;

VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES (Itens 7 e 8)	
	3) Ambiente licenciado com Microsoft Windows Server e Microsoft SQL Server para servidores virtuais; 4) Suporte técnico (telefônico ou via e-mail), solicitado por meio do helpdesk, durante o horário comercial do PRODEST para troubleshooting, aconselhamento técnico e esclarecimento de dúvidas em ambientes: a) Windows; b) Linux: Oracle Linux e Debian – outras distribuições sob consulta. 5) Monitoramento 24 horas da infraestrutura e das máquinas virtuais; 6) Alta disponibilidade e redundância; 7) Isolamento dos recursos computacionais consumidos, garantindo que o Sistema Operacional de um servidor não comprometa a segurança de outra Máquina Virtual; 8) Gestão da capacidade do ambiente virtualizado por monitoramento, análise dos dados de utilização e ajustes das configurações das máquinas virtuais super ou subdimensionadas, assegurando o uso otimizado da infraestrutura. 9) Acesso às consoles dos servidores virtuais por interface web, condicionado ao termo de uso disponível em https://vsweb.dcpv.es.gov.br .
Não contempla	1) Suporte à instalação e configuração de Sistemas Operacionais distintos daqueles apontados no item 4 da seção Contempla; 2) Outras soluções de virtualização que não as suportadas pelo PRODEST; 3) Gerenciamento do Sistemas Operacionais e aplicativos (inclusive a aplicação de patches e atualizações); 4) Cessão de licenças do PRODEST para os clientes; 5) Licença de acesso para cliente (Microsoft Server CAL), bem como quaisquer outras não listadas no item 3 da seção Contempla; 6) Backup (contratação opcional).
SLA	1) Disponibilidade do serviço 99,5%; 2) Tempo de atendimento da S.A. de acordo com a característica da solicitação, e tempo de atendimento definido; 3) Tempo para provisionamento de máquinas virtuais: até 16 horas.
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Possuir gestor designado pelo cliente; 3) Ter acesso à Internet ou acesso ao PRODEST via link dedicado, como: Rede.ES e Metro.ES.
Cobrança	1) Configuração da máquina virtual a) Número de processadores; b) Quantidade de memória RAM disponibilizada; 2) Espaço em disco disponível para armazenamento, incluindo-se também o espaço necessário ao Sistema Operacional.

ARMAZENAMENTO DE DADOS (Item 9)	
Setor responsável	Gerência de Operações (GEOPE)/ Subgerência de Data Center (SGDAT).
Descrição	Fornecimento de área de armazenamento de dados (Storage) no Data Center com provisionamento para ambiente de virtualização de servidores.
Contempla	Monitoramento dos volumes provisionados.
Opcional	Geração de snapshots para Volumes NAS e/ou LUNs iSCSI (com cobrança adicional, e, sujeito a análise de viabilidade técnica e disponibilidade de recursos)
Não contempla	1) Gestão de conteúdo dos dados armazenamento; 2) Configuração de cliente de acesso (para acesso via protocolos NAS); 3) Liberação de regras de acesso em firewall (para acesso via protocolos NAS); 4) Serviço de virtualização de servidores; 5) Serviço de acesso às Redes metropolitanas do governo.
Produto final	Armazenamento de dados.
SLA	99,5% para disponibilidade mensal para serviços corporativos de Data Center.
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Possuir gestor designado pelo cliente; 3) Contratação de serviços de virtualização de servidores.
Cobrança	Pagamento mensal por GB disponibilizado para a área ocupada mais a reserva de snapshots, quando solicitado.

BACKUP (Itens 10 e 11)	
Sector responsável	Gerência de Operações (GEOPE) / Subgerência de Data Center (SGDAT)
Descrição	Serviço de backup de dados para ambiente de virtualização sob gestão do PRODEST.
Contempla	1) Instalação e configuração de agentes de backup quando necessário (requer avaliação prévia por parte do PRODEST); 2) Política de backup para ambiente de servidores virtuais: a) Execução de backups: i) Ambientes de Produção: – Execução diária dos backups (padrão); ou, – Execução semanal, quinzenal ou mensal dos backups (opcionais). ii) Ambientes de Homologação, Desenvolvimento, Treinamento ou outros Ambientes Similares: – Execução semanal dos backups (padrão), ou – Execução quinzenal ou mensal dos backups (opcionais). 3) Retenção de backups: a) Ambientes de Produção: i) Retenção de 30 (trinta) dias (padrão) ou, ii) Retenção de 15 (quinze) ou 7 (sete) dias (opcionais); iii) Retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o último backup realizado no mês de dezembro do ano corrente, (opcional e exclusivo para servidores de produção no ambiente de servidores virtuais, com geração de cobrança adicional). b) Ambientes de Homologação, Desenvolvimento, Treinamento ou outros Ambientes Similares: i) Retenção de 30 (trinta) dias (padrão) ou, ii) Retenção de 15 (quinze) ou 7 (sete) dias (opcionais). 4) Políticas de execução e retenção de backups para serviços de correio e hospedagem (políticas não customizáveis): a) Caixa de e-mail hospedada no Zimbra Server: Execução diária de backup; retenção de 30 (trinta) dias + retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o último backup realizado no mês de dezembro do ano corrente; b) Caixa de e-mail hospedada no Microsoft Exchange Server: Execução diária de backup; retenção de 30 (trinta) dias + retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o último backup realizado no mês de dezembro do ano corrente; c) Website hospedado no Microsoft IIS sob gestão do PRODEST: Execução diária de backup; retenção de 30 (trinta) dias + retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o último backup realizado no mês de dezembro do ano corrente. 4) Monitoramento dos jobs de backup;
Não contempla	1) Gestão de conteúdo dos dados armazenados; 2) Liberação de regras de acesso em firewall; 3) Instalação, atualização ou correção de VMTools, VSS, pacotes ou qualquer outro componente necessário para execução dos backups, ou ainda, qualquer ação que dependa de interação com o sistema operacional do servidor. 4) Backup de estações de trabalho; 5) Backup/restore para serviços de banco de dados; 6) Seleção de arquivos e pastas a serem protegidos (somente é possível backup do servidor virtual inteiro); 7) Archiving de Dados - que consiste na cópia (com retenção maior que 30 dias) de servidores virtuais ou quaisquer outros dados que serão apagados do sistema de armazenamento. 8) Realização de backups fora da “política de execução de backups” ou fora da rotina de execução automática da ferramenta de backups.
Produto final	Segurança dos dados.
SLA	99,5% de execução dos backups agendados.
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Possuir gestor designado pelo cliente; 3) Compatibilidade entre a solução de backup e os sistemas operacionais / aplicações que serão protegidas; 4) Contratação de serviço de virtualização de servidores no Data Center.
Cobrança	Pagamento mensal por GB de área protegida para solução de virtualização;

HOSPEDAGEM DE SITES, SISTEMAS E SERVIÇOS (Itens 12, 13 e 14)	
Setor responsável	Gerência de Suporte (GESUP) / Subgerência de Internet (SGINT)
Descrição	Serviço de infraestrutura de hospedagem de sites e sistemas web que envolvem os domínios "es.gov.br" no Data Center Governo utilizando a plataforma Microsoft Application Server - Internet Information Service – IIS.
Contempla	1) Hospedagem de Servidores Web na plataforma Microsoft IIS; 2) Gerenciamento de forma a garantir o funcionamento da infraestrutura e dos websites e sistemas hospedados, sem intervenção em código; 3) Acesso "FTP" para upload dos arquivos que compõem o site do sistema; 4) Alta disponibilidade e redundância para a infraestrutura de publicação web; 5) Infraestrutura para envio de mensagens de e-mail a partir da aplicação; 6) Backup; 7) Certificado do site.
Não contempla	1) Suporte à aplicação no tocante a código de programação; 2) Qualquer ferramenta ou componente que esteja fora do escopo definido para o ambiente Web na plataforma Microsoft IIS.
Produto final	Publicação de serviço Web na modalidade Webhosting.
SLA	Serviço em horário integral garantindo até 99,5 % de disponibilidade da infraestrutura Microsoft IIS.
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Possuir gestor designado pelo cliente; 3) Ter acesso à Internet ou acesso ao PRODEST via link dedicado, como as redes corporativas do governo; 4) Possuir conta de autenticação no serviço de diretórios do Data Center DC-GOV no PRODEST; 5) Site ou sistema web compatível com a infraestrutura ofertada pelo PRODEST.
Cobrança	1) Espaço em disco ocupado pelo conteúdo do site ou sistema; 2) Tráfego de internet (MB trafegado nos links de Internet); 3) Uso de infraestrutura (valor unitário por todos os MB trafegados); Obs.: O uso de infraestrutura representa o consumo da estrutura de publicação (servidores, softwares, pessoas, monitoramento, backup), ponderado pelo tráfego de dados total do site/sistema, independente da origem (Internet + rede interna).

BANCO DE DADOS (Itens 15 e 16)	
Setor responsável	Gerência de Suporte (GESUP) / Subgerência de Banco de Dados (SGDBA)
Descrição	Provimento de plataforma de bancos de dados Oracle e MS-SQL Server no regime de hospedagem compartilhada¹ e gerenciada. ¹ Uma hospedagem compartilhada visa dividir recursos de um ambiente computacional entre vários clientes, não sendo permitidas mudanças no ambiente para atendimento de demandas específicas, exceto se não apresentar riscos aos demais bancos de dados instalados no ambiente compartilhado.
Contempla	1) Permissões de acesso conforme padrões definidos pelo PRODEST²; 2) Instalação e configuração dos bancos de dados; 3) Criação e alteração de estruturas de banco de dados conforme solicitação do cliente; 4) Suporte técnico em horário comercial do PRODEST; 5) Cópia e restauração de banco de dados; 6) Definição, desenvolvimento e implementação de rotinas e procedimentos operacionais para a administração do ambiente de banco de dados; 7) Suporte dos fabricantes para os ambientes Oracle e MS-SQL Server para o ambiente PRODEST; 8) Diagnóstico de problemas relativos ao ambiente de banco de dados e a proposição de soluções; 9) Realização de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas gerenciadores de banco de dados instalados pela aplicação de correções publicadas pelo fornecedor; 10) Realização de migração de novas versões ou reinstalação de novos componentes, observando as exigências legais; 11) Suporte na recuperação do ambiente de banco de dados, em função da ocorrência de problemas que o indisponibilize; 12) Elaboração de diagnósticos do ambiente de banco de dados, visando proporcionar o melhor aproveitamento dos recursos e desempenho; 13) Limitação de acesso aos bancos de dados, conforme regras de segurança definidas;

BANCO DE DADOS (Itens 15 e 16)	
	14) Criação de contas de usuários e concessão de privilégios para acesso direto aos bancos de dados, conforme solicitação da CONTRATANTE, somente realizado, via servidor da CONTRATANTE, localizado no Data Center do Governo do ES sem privilégios de administrador; 15) Backup de segurança, o qual possui cobrança específica, conforme item "Cobrança" e política que segue: a) Banco de Dados Oracle i) Backup diário com retenção de 7(sete) dias; ii) Backup do último dia do mês com retenção de 30 (trinta) dias; iii) Backup do último dia do ano com retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. b) Banco de SQL Server i) Backup diário1 com retenção de 7(sete) dias; ii) Backup do transaction log de meia e meia hora no horário comercial com retenção de 7(sete) dias; iii) Backup do último dia do mês com retenção de 30 (trinta) dias; iv) Backup do último dia do ano com retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ² Caso a demanda requerida não seja compatível com as regras do serviço de banco de dados em ambiente compartilhado, há possibilidade de provimento de serviço virtualização de servidores.
Não contempla	1) Realização de atividades de análise, desenvolvimento, alteração ou construção de scripts para atender às necessidades do sistema do cliente; 2) Intervenções no conteúdo dos bancos de dados; 3) Licenciamento de uso ou cessão de qualquer tipo de software adicional; 4) Transferência de conhecimento para cliente ou terceiros; 5) Pagamento de taxas de manutenção ou seguro de qualquer software do cliente; 6) Utilização de infraestrutura de hardware e software que não seja a do Data Center do PRODEST; 7) Licenciamento e versão de banco de dados que não seja do PRODEST.
Produto final	Infraestrutura de banco de dados Oracle ou MS-SQL Server, com gerenciamento.
SLA	Serviço em horário comercial garantindo até 99,5% de disponibilidade.
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Possuir gestor designado pelo cliente; 3) Ter acesso à Internet ou acesso ao PRODEST via link dedicado, como as redes corporativas do governo.
Cobrança	1) Espaço em disco ocupado pelo banco de dados; 2) Espaço em disco ocupado com o serviço de backup; 3) Hora de atendimento de SA.

SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTOCOLO – SEP (Item 17)	
Setor responsável	Gerência de Sistemas de Informação (GESIN)
Descrição	O Sistema Eletrônico de Protocolo (SEP) tem como objetivo o gerenciamento e controle das operações de recebimento, registro e tramitação de processos na Administração Pública Estadual.
Contempla	1) Gerar relatórios sob demanda; 2) Capacitar usuários. 3) Plataforma: Web 4) Versão: ASP.NET 2.0 5) Banco de Dados: Oracle 6) Linguagem: C#
SLA	1) O tempo máximo definido para o retorno do sistema, em caso de parada total durante o horário comercial, é de até 8 (oito) horas, estando o mesmo ativo e em produção no regime de 24x7x365 dias. 2) Disponibilidade: 99% por mês.
Cobrança	Os serviços serão faturados de acordo com o quantitativo de processos cadastrados no sistema.

CONSULTORIA – INFRAESTRUTURA E PLATAFORMA (Itens 18 e 19)	
Setor responsável	Consultoria em software básico, servidores virtuais, e-mail, redes, internet e projetos de TIC: Gerência de Suporte (GESUP) Consultoria em servidores físicos, armazenagem de dados: Gerência de Operações (GEOPE)

CONSULTORIA – INFRAESTRUTURA E PLATAFORMA (Itens 18 e 19)	
Descrição	Prestação de serviços de consultoria para propor soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) focadas em infraestrutura, abordando diversas áreas, como: 1) Software básico; 2) Armazenagem de dados; 3) Servidores físicos e virtuais; 4) Comunicação (e-mail); 5) Conectividade (rede e internet); 6) Projeto de TIC. O serviço pode ser feito por projetos, atuando na fase de planejamento, potencializando sua aplicabilidade e os recursos disponíveis, bem como buscando estratégias para minimizar possíveis riscos, aumentando, assim, as taxas de sucesso. A consultoria atende ainda demandas pontuais, por meio de visitas técnicas, orientações e apoio na escolha e na implantação de soluções de TIC.
Contempla	1) Identificação da necessidade; 2) Delimitação do escopo do serviço em conjunto com o cliente; 3) Orientações técnicas associadas ao contexto analisado; 4) Elaboração de relatório consultivo.
Não contempla	Realização de consultoria em assuntos não relacionados à TIC (consultoria de negócio).
Produto final	Como produto final do serviço de consultoria será entregue ao cliente relatório consultivo.
SLA	1) SLA de disponibilidade para o serviço: o serviço poderá ser requisitado em horário comercial (8h30 às 12h e 13h30 às 18h); 2) SLA para entrega do relatório: até 10 (dez) dias úteis, contados da data pactuada com o cliente.
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Disponibilidade do cliente para definição do escopo e demais alinhamentos; 3) Informações do ambiente do cliente.
Cobrança	A cobrança será de acordo com o número de horas de consultoria e/ou suporte técnico gastas para execução dos serviços.

CONSULTORIA – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Item 18) complemento	
Setor responsável	Gerência de Sistemas de Informação (GESIN)
Descrição	Apoio consultivo para elaboração de termos de referência que visem à contratação de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas de informação.
Contempla	1) Delimitação do escopo do serviço em conjunto com o cliente; 2) Orientações técnicas associadas ao contexto analisado; 3) Especificações técnicas para a minuta de termo de referência.
Não contempla	Consultoria para a especificação de requisitos não técnicos.
Produto final	Minuta do termo de referência com as condições técnicas entregue ao cliente.
SLA	1) SLA de disponibilidade para o serviço: o serviço poderá ser requisitado em horário comercial (8h30 às 12h e 13h30 às 18h); 2) SLA para entrega da minuta: até 20 (vinte) dias úteis, contados da data pactuada com o cliente.
Pré-requisitos	1) Formalização da demanda junto ao PRODEST; 2) Disponibilidade do cliente para definição do escopo e demais alinhamentos.
Cobrança	A cobrança será de acordo com o número de horas de consultoria e/ou suporte técnico gastas para execução dos serviços

2.2.2 Eventuais atualizações tecnológicas das plataformas descritas poderão ser implementadas pela CONTRATADA sem redução dos níveis de serviço. A inclusão de serviços não previstos neste Termo de Referência somente poderá ocorrer se compatível com o objeto, mediante termo aditivo e observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA) E DESCONTOS

2.3.1 Os níveis mínimos de serviço são os definidos para cada serviço no subitem 2.2.1, destacando-se, para a Rede Metropolitana, a disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) mensal em regime 24x7, com início de atendimento em até 4 (quatro)

horas e solução de incidentes em até 8 (oito) horas, contados da abertura do chamado técnico.

2.3.2 O período de apuração será do primeiro ao último dia de cada mês, não sendo computados na apuração os tempos de indisponibilidade ocasionados por:

- a) imperícia, imprudência, condutas negligentes ou dolosas da CONTRATANTE;
- b) falhas, problemas de compatibilidade ou vícios em produtos ou serviços contratados pela CONTRATANTE junto a terceiros;
- c) falhas ou vícios nos equipamentos da CONTRATANTE e/ou irregularidades na respectiva operação;
- d) falhas em programas e sites de responsabilidade da CONTRATANTE;
- e) suspensão da prestação dos serviços por determinação de autoridades competentes ou por descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) desapropriação, ordens, proibições ou outros atos emanados pelo Poder Público;
- g) manutenção programada e negociada entre as partes;
- h) incidentes, inclusive de segurança da informação, nos ativos da CONTRATANTE.

2.3.3 Na hipótese de descumprimento dos níveis de serviço, será aplicado desconto de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal faturado do serviço cujo nível não tenha sido atendido, limitado, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

2.3.4 O valor apurado será descontado da fatura mensal, devendo a CONTRATADA ser previamente comunicada para, querendo, manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

2.3.5 A CONTRATADA deverá encaminhar, junto à DUA/SEFAZ, relatório mensal de consumo por item e de cumprimento dos níveis de serviço, contendo a disponibilidade apurada, os chamados abertos e os respectivos tempos de atendimento e de solução.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 A descrição detalhada da necessidade consta do item “DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE” do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3.1.2 A Fundação Inova Capixaba depende de conectividade e de serviços de Data Center contínuos e seguros para a operação de sistemas críticos à assistência e à gestão de suas unidades, como o Sistema de Gestão Hospitalar (SOULMV) e o Sistema de Regulação de Leitos, cuja indisponibilidade afeta diretamente o atendimento à população. Os serviços providos pelo PRODEST, por meio da rede Metro-ES e do Data Center do Governo do Estado, asseguram a continuidade, a segurança da informação e a alta disponibilidade desses sistemas.

3.1.3 A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços prestados por entidade integrante da Administração Pública Estadual criada para esse fim específico, devendo o preço contratado ser compatível com o praticado no mercado. A continuidade do modelo evita investimentos em infraestrutura própria e os riscos de migração dos serviços em operação.

3.1.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais, prevalece o que está no Termo de Referência.

3.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

3.2.1 Os quantitativos da tabela do item 1 correspondem ao consumo mensal estimado para o período de 60 (sessenta) meses, obtido a partir do consumo de referência de cada serviço e das projeções anuais de crescimento demonstradas no item 4 e no Anexo I do ETP.

3.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (Ata de Registro de Preços – ARP)

() APLICA

(x) NÃO SE APLICA

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O objeto a ser contratado atende à condição de serviço comum.

(x) SIM () NÃO

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados nas dependências da Unidade Administrativa/Hospitalar conforme a seguir:

LOTE ÚNICO		
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Vila Velha – ES	Sede da Fundação iNOVA Capixaba	Avenida Hugo Musso, 1100, Ed. Estilo Center, 3º andar – Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29101-284
Vila Velha – ES	Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF)	Rua Liberalino Lima, s/n – Olaria, Vila Velha – ES, CEP 29123-180
Vitória – ES	Hospital Estadual Central (HEC)	Rua São José, 76 – Parque Moscoso, Vitória – ES, CEP 29018-140
Serra – ES	Hospital Dr. Dório Silva (HDDS)	Av. Eldes Scherrer Souza, s/n – Parque Residencial Laranjeiras, Serra – ES, CEP 29165-680
Colatina – ES	Hospital Estadual Sílvia Avidos (HESA)	Rua Cassiano Castelo, 307 – Centro, Colatina – ES, CEP 29700-070
Vila Velha – ES	Ambulatório Médico de Especialidades (AME)	Avenida Ana Merotto Stefanon, 290 – Jardim Marilândia, Vila Velha – ES
Vila Velha – ES	Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo (CREFES)	Rua Gastão Roubach, s/n – Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29101-030
Cariacica – ES	Hospital Estadual de Atenção Clínica (HEAC)	Alameda Élcio Álvares, 339 – Tucum, Cariacica – ES, CEP 29152-600

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato.

6.1.1 O serviço é enquadrado como continuado, conforme encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo.

6.1.2 O contrato poderá ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de imediato, a partir do início da vigência contratual, garantida a continuidade dos serviços já em operação, e implantar novos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação formal da CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações técnicas e os níveis de serviço deste Termo de Referência.

7.2 Para o perfeito desempenho das atividades contratadas, a CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada, com conhecimento específico nas tecnologias utilizadas, sendo obrigatória a indicação formal de preposto responsável pela coordenação dos trabalhos e pela comunicação com a CONTRATANTE.

7.2.1 O preposto deverá ser indicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

7.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma ininterrupta, no regime 24x7, sempre que aplicável, ou dentro do horário estipulado para cada tipo de serviço, observando o SLA pactuado. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de monitoramento e controle que permitam à CONTRATANTE acompanhar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, com acesso a relatórios periódicos.

7.4 Quaisquer interrupções nos serviços que não estejam previamente autorizadas, ou que sejam decorrentes de falhas da CONTRATADA, deverão ser comunicadas imediatamente à CONTRATANTE, com a devida justificativa e estimativa de tempo para a normalização. Falhas que causem indisponibilidade não programada ensejarão os descontos previstos no subitem 2.3, sem prejuízo das sanções do item 17.

7.5 A CONTRATADA deverá assegurar a realização das manutenções preventivas, corretivas, adaptativas e evolutivas dos serviços e infraestruturas contratadas. As manutenções programadas deverão ocorrer preferencialmente fora do horário comercial e ser previamente comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

7.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pela CONTRATANTE, por meio do gestor e dos fiscais designados para o contrato, que deverão ser formalmente comunicados sobre qualquer intercorrência que possa afetar a regularidade dos serviços contratados.

7.7 Ao final de cada período contratual, a CONTRATADA deverá entregar relatório de execução contendo as atividades realizadas, o desempenho em relação ao SLA acordado e eventuais incidentes e medidas corretivas adotadas.

7.8 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas de segurança e sigilo estabelecidas pela CONTRATANTE, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, inclusive dados sensíveis de saúde, e à confidencialidade e integridade das informações armazenadas, processadas e transmitidas no ambiente contratado, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

8. DA VISITA TÉCNICA

(x) APLICA

() NÃO SE APLICA

8.1 A Visita Técnica será FACULTATIVA nos locais onde serão realizados os serviços e deverá ser agendada até 10 (dez) dias antes da data prevista para a formalização da contratação junto à GTIC da Fundação iNOVA Capixaba, situada na Avenida Hugo Musso, 1100, Ed. Estilo Center, 3º andar, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29101-284, pelo telefone (27) 3636-3500 ou endereço eletrônico gtic@inovacapixaba.es.gov.br, das 08h00 às 18h00.

8.2 O interessado deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, devendo apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

8.3 O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade dos interessados.

8.4 Todos os interessados, independentemente da visita ou não, deverão declarar que tem conhecimento do local em que serão prestados os serviços.

8.5 Para todos os efeitos e ainda que não declarado, considerar-se-á que o interessado tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

9. PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da DUA/SEFAZ correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

9.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a DUA/SEFAZ à CONTRATANTE até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês vigente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE.

9.1.2 A DUA/SEFAZ deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a DUA/SEFAZ deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial).

9.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária e será realizado até o último dia do mês subsequente à apresentação da DUA/SEFAZ.

9.2.1 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na DUA/SEFAZ.

9.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com a DUA/SEFAZ.

9.4 Se houver alguma incorreção na DUA/SEFAZ, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova DUA/SEFAZ, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.5 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

9.5.1 A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

9.5.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e suas Filiais e serão especificadas no tempo da contratação.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3 A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

11.1.4 Responder por perdas e danos que venham a sofrer a CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, quando nas suas dependências ou nas da unidade hospitalar, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

11.1.5 Manter seus empregados e/ou prestadores de serviços com uniformes/vestimentas limpas, em bom estado de conservação, fornecendo a eles crachá de identificação – de uso obrigatório - conforme padrão pré-estabelecido pela Fundação iNOVA Capixaba e, provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S, arcando com as despesas advindas destas

exigências, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para cada categoria;

11.1.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços;

11.1.7 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que refere-se à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal e, ainda, caso seja contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ainda apresentar a comprovação mensal em conjunto com a apresentação da DUA/SEFAZ;

11.1.8 A CONTRATADA obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias dos locais onde os serviços serão prestados, quando prestados nas dependências da CONTRATANTE;

11.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, ressalvado o previsto no item 2.14 do ETP.

11.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.11 Notificar a CONTRATANTE, formalmente, caso haja alteração da razão social para aditamento no instrumento contratual;

11.1.12 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Termo de Referência.

11.1.13 Observar diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento, quando for o caso, apresentando-os de forma legível e completa;

11.1.14 Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

11.1.15 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

11.1.16 Prestar os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos neste Termo de Referência;

11.1.17 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, a que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CONTRATANTE;

11.1.18 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços a serem contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

11.1.19 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente a execução dos serviços, quando prestados nas dependências da CONTRATANTE;

11.1.20 Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;

11.1.21 Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, como empregadora/CONTRATANTE;

11.1.22 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertençam;

11.1.23 Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

11.1.24 Assegurar que o seu quadro de profissionais:

a) mantenha sigilo quanto as informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho das suas funções;

11.1.25 Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros contratados, disponibilizados para a execução deste objeto;

11.1.26 Comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob a sua responsabilidade, imediatamente à constatação dos fatos;

11.1.27 Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA;

11.1.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei 14.133/21;

11.1.29 A responsabilidade técnica e profissional pela prestação dos serviços, bem como civil, administrativa e criminal junto a terceiros e órgãos competentes, será exclusiva da CONTRATADA;

11.1.30 Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Termo e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e exigências informadas neste Termo de Referência.

12.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

12.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(i) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

13.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

13.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.

13.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

13.1.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13.1.7.1 No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

13.1.8 Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações.

13.1.9 Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() APLICA

(x) NÃO SE APLICA

15. GARANTIA DO CONTRATO

() APLICA

(x) NÃO SE APLICA

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A Fundação/Unidade designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Caso haja a descontinuidade da especialidade/serviço contratado na unidade hospitalar, a Fundação se reserva no direito de encerrar o contrato sem que incida qualquer tipo de penalidade para esta, devendo seguir as regras instituídas em contrato.

19. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Este Termo de Referência foi elaborado por Ramon Macedo Tigre, Coordenador Corporativo – CINFRA.

20. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

20.1 Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para serviço, extraída do site oficial da Fundação iNOVA Capixaba em 20/07/2026.

(Assinado eletronicamente)

RAMON MACEDO TIGRE
COORDENADOR CORPORATIVO – CINFRA
FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR:

RENATO DA SILVA FANZERES
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - GTIC

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FARIA
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO,
INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO - DIROP

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 14/10/2026 11:46:08 -03:00

DOMINGOS SAVIO ALVES DE FARIA
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 14/10/2026 11:39:04 -03:00

SANDRA REGINA PIMENTA
DIRETOR GERAL - PRODEST - PRODEST - GOVES
DIGER - PRODEST - GOVES
assinado em 14/10/2026 16:23:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/10/2026 16:23:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA BACCHETTI VICENTINI (COORDENADOR CORPORATIVO - CCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WWTV3B>